



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.276 de 22 de dezembro de 1993

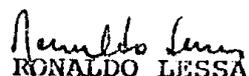
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA, o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espectáculos de Diversão dos Estado de Alagoas - SATED, constituído para fins de estudo, coordenação e prestação legal da categoria profissional, com Sede e Foro na Cidade de Maceió.

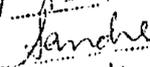
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de dezembro de 1993


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

231 12 / 19 93


Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	